

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 039/2002

"Dispõe sobre alteração de Anexo da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.96, alterada através das Leis nºs 1.132/97, de 13.07.97, 1.155/97, de 04.12.97, 1.163/98, de 11.02.98, 1.240/2000, de 03.05.2000, 1.273/2001, de 06.07.2011, 1.280/2001, 14.08.2001; 1.293/2001, de 21.11.2001, 1.302/01, de 26.12.2001 e 1.325/2002, de 30.09.2002, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam criados no Anexo I/I, da Lei nº 1.109/96, de 22.08.1996, com suas alterações posteriores, os seguintes:

- a) 01 (um) Cargo de Superintendente de Vigilância e Saúde – SUP/SAÚDE e sua respectiva vaga;
- b) 01 (um) cargo de Diretor de Departamento DAS-3, ficando da seguinte forma:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	01
ASSESSOR DO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	DAS-2	02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	05
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	DAS-3	03
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS-4	01
AUDITORES DE SAÚDE	AUD	03
SUPERVISOR – ENFERMEIRO PADRÃO DE SAÚDE	SUP	01
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR	01
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	SUP/SAÚDE	01

Artigo 2º Fica criado o cargo de Superintendente em Saúde, com o símbolo SUP/SAÚDE na Tabela I do Anexo II/I – Plano de Remuneração Mensal – Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provisão

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

em Comissão e Funções de Confiança – Subgrupo I – Cargos de Assessoramento Superiores (DAS/AUD/SUP/COORD e SUP/SAÚDE), da Lei nº 1.109/96, bem como sua remuneração, conforme abaixo:

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	3.500,00
ASSESSOR DO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	DAS-2	1.575,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	945,00
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	DAS-3	945,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS-4	945,00
AUDITORES DE SAÚDE	AUD	840,00
SUPERVISOR – ENFERMEIRO PADRÃO DE SAÚDE	SUP	840,00
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR	840,00
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	SUP/SAÚDE	2.100,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2003.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº 039/2003

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO III

Criado através da Lei nº 1.109/96, de 22.08.96; alterado pela Lei nº 1.132/97, de 13.06.97; 1.155/97, de 04.12.97, Lei nº 1.236/2000, de 25.04.2000, 1.155/97, de 04.12.97, 1.163/98, de 11.02.98, 1.240/2000, de 03.05.2000, e 1.273/2001, de 06.07.2001 e 1.293/2001, de 21.11.2001.

GRUPO OCUPACIONAL I

**DIREÇÃO E CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SUBGRUPO 1

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

(DAS/AUD/SUP/COORD e SUP/SAÚDE)

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
DAS-2	ASSESSOR DO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	02
DAS-3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05
DAS-3	CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	03
DAS-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01
AUD	AUDITORES DE SAÚDE	03
SUP	SUPERVISOR – ENFERMEIRO PADRÃO DE SAÚDE	01
COORDENADOR	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
SUP/SAÚDE	SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	01
TOTAL.....		18



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II - DO PROJETO DE LEI Nº 039/2003

ANEXO III/

Criado através da Lei nº 1.109/96, de 22.08.96; alterado pela Lei nº 1.132/97, de 13.06.97; 1.155/97, de 04.12.97, Lei nº 1.236/2000, de 25.04.2000, 1.240/2000, de 03.05.2000 e 1.293/2001, de 21.11.2001.

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM

COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SUBGRUPO I

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIORES

(DAS/AUD/SUP/COORD e SUP/SAÚDE)

TABELA I

DAS-1	3.500,00
DAS-2	1.575,00
DAS-3	945,00
DAS-4	945,00
AUD	840,00
SUP	840,00
COORDENADOR	840,00
SUP/SAÚDE	2.100,00

R.S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, **CONVOCA** os Vereadores para

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DIA : 16/01/2.004


AS 07:00 HORAS

PAUTA → Emissão de Parecer, bem como discussão e votação com referência ao Projeto de Lei 039/2.003 que dispõe sobre alteração de anexo das Leis nºs 1132/97 de 13/07/97, 1155/97, de 04/12/97; 1163/98, de 11/02/98; 1240/00, de 03/05/00; 1273/01, de 06/07/01; 1280/01, de 14/08/01; 1293/01, de 21/11/01; 1302/01, de 26/12/01; e 1325/02, de 30/09/02, e dá outras providências.

AS 08:00 HORAS

PAUTA → Emissão de Parecer, bem como discussão e votação com referência ao Projeto de Lei 040/2.003 que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei 1108/96, de 22/08/96; alterada através da Lei 1131/97, de 13/06/97 e dá outras providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 13 de janeiro de 2.004.


**WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE**

CIENTES DA CONVOCAÇÃO :



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTÓGRAFO Nº 001

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que essa Casa de Leis, em Sessão Extraordinária, realizada em 16 de janeiro de 2.004, às 07:00 horas, conforme **CONVOCAÇÃO** prévia houve por bem **APROVAR** o Projeto de **Lei 039/2.003**, **que dispõe sobre alteração de Anexo da Lei nº 1.109/96, de 22/08/96, alterada através das Leis nºs 1.132/97, de 13/07/97; 1.155/97, de 04/12/97; 1.163/98, de 11/02/98; 1.240/2.000, de 03/05/2.000; 1.293/2.001, de 21/11/2.001, 1.302/01, de 26/12/2.001 e 1.325/2.002, de 30/09/2.002, e dá outras providências, por dez votos favoráveis e um voto contrário do Ver. Joaquim Oliveira Martins Junior, em sua ÍNTEGRA.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 16 de janeiro de 2004.

Recebemos
EM 16/01/04

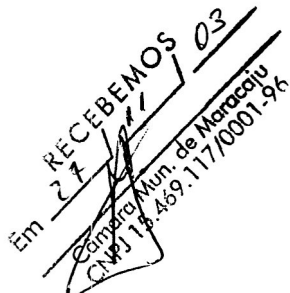
Solange F. S. Souza
Ass. Adm. da A.J.
13002


VER. WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Mensagem Executiva Nº 041/2003, de 26 de novembro de 2003.



Sr. Presidente,
Sr. Vereadores,

A presente tem por finalidade submeter à apreciação de Vossas Excelências os Projetos de Leis nºs 039/2003 e 040/2003 sendo que o primeiro ""Dispõe sobre alteração de Anexo da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.96, alterada através das Leis nºs 1.132/97, de 13.07.97, 1.155/97, de 04.12.97, 1.163/98, de 11.02.98, 1.240/2000, de 03.05.2000, 1.273/2001, de 06.07.2011, 1.280/2001, 14.08.2001; 1.293/2001, de 21.11.2001, 1.302/01, de 26.12.2001 e 1.325/2002, de 30.09.2002, e dá outras providências.", e o segundo "Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.108/96, de 22.08.96, alterada através da Lei nº 1.131/97, de 13.06.97, e dá outras providências."

A alteração destas leis se dá em virtude da necessidade de mudanças no Organograma de Saúde, apresentando um novo modelo no qual cria a Superintendência de Vigilância em Saúde e o Departamento de Vigilância Ambiental, face as inovações trazidas à nível de Governo Federal, e que tornam a nossa estrutura ultrapassada, com alguns setores obsoletos. Com estas mudanças estaremos eliminando estes setores, incluindo-os em outros, visando com isso melhorar o nível de atendimento à população do Município.

A forma de organização desse novo modelo "Superintendência de Vigilância em Saúde" privilegia a construção de políticas públicas, com atuação intersetoriais e intervenção particulares e integradas de promoção, prevenção e recuperação em torno de problemas e grupos populacionais específicos, tendo por base para o planejamento das ações, as análises de situações de saúde nos territórios.

A criação da Superintendência tem como objetivo adequar as ações de vigilância ao novo modelo que já está preconizado a nível de governo Federal, Estadual e Municipal, integrando às ações de vigilância, na perspectiva de se fazer um trabalho em conjunto entre Vigilância sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

[Handwritten signature]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

O processo de evolução do quadro epidemiológico, com a incorporação crescente de novos agravos à saúde, decorrente da industrialização e urbanização tardia e acelerada, exige esse novo modelo, que tem como ênfase à promoção e a prevenção da saúde, ou seja, atua sobre "os riscos de acontecer um evento não desejável e não apenas atuar sobre estes".

Com o objetivo de se ter um melhor controle das ações de vigilância e dos programas de saúde, visto que essas ações estão diretamente relacionadas à área de saúde, o Superintendente que coordenará a Superintendência, terá que ter o nível superior com formação em área de saúde.

Em relação ao Departamento de Vigilância Sanitária este será coordenado por um Diretor e será composto por três setores, a saber:

- a) Setor de Fiscalização e Inspeção de Alimentos;
- b) Setor de Estabelecimento de Saúde; e
- c) Setor de Saúde do Trabalhador)

Estes Setores serão coordenadores por Chefes de Setores.

O Diretor do Departamento terá ligação direta à Superintendência, tendo como obrigação informar todas as ações que estão sendo desenvolvidas ou que pretende ser desenvolvidas pelos setores com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde.

Cabe a este Diretor também, fazer com que sua equipe participe do processo de integração das ações de vigilância em saúde, fornecendo dados e informações da sua área e também pessoal para desenvolvimento das mesmas ações.

Os três setores, que serão coordenados por chefes, terão ligações diretas com o Diretor, e terão como obrigação, além da coordenação dos trabalhos nessa área, a informação constante das ações que estão sendo desenvolvidas naquele setor e também fazer com que sua equipe participe das ações de vigilância em saúde quando for solicitada pelo superintendente.

No que se refere a Vigilância Sanitária, esta tem como objetivo, conforme disciplina a Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8080/1990), desenvolver ações na sua área de competência, visando a eliminação, diminuição e prevenção de riscos à saúde, pertencendo a ela o poder de polícia para intervir em qualquer situação que venha a colocar em risco a saúde.

E quanto a Vigilância Epidemiológica, segundo a lei orgânica de saúde (Lei 8080/90), é o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das ações ou agravos.

O Departamento de Vigilância Epidemiológica, será coordenado por um Diretor e o mesmo será composto por dois setores:

- a) Setor de Informação em Saúde e Imunização; e
- b) Setor de Educação em Saúde).

O Diretor terá ligação direta a Superintendência, tendo como obrigação, informar os agravos à saúde do município, individual ou coletiva, com propostas de prevenção e controle das ações sobre os mesmos, facilitando com isto, a elaboração de um plano de ação da Superintendência, em conjunto com todas as vigilâncias.

Cabe a este Diretor também fazer com que a sua equipe participe do processo de integração das ações de vigilância em saúde, quando for necessária a participação dos técnicos dessa área.

Os dois setores, que estão coordenados por chefes, terão ligação direta com o Diretor deste Departamento, cabendo a eles a coordenação dos trabalhos nessas áreas, o fornecimento de informação, e planejamento de ações educativas nas ações encaminhadas pela Superintendência. Também caberá a cada chefe do setor, fazer com que sua equipe participe das ações de vigilância em saúde, quando for solicitado pelo superintendente.

Quanto a alteração do Organograma, Com a implantação da Vigilância Ambiental e a criação da Superintendência de Vigilância em Saúde, sentiu-se a necessidade de se fazer algumas alterações no organograma anterior, visto que alguns Departamentos e Setores não tinham mais necessidade de existir e que algumas Diretorias e Setores deveriam ficar ligados diretamente ao Assessor do Secretário e não a Superintendência.

Caberá a Superintendência coordenar as ações dos Departamentos de Vigilância e do de Assistência e programas de saúde ligados à questão técnicas, ao Assessor, coube coordenar todos os setores que estão ligados à parte financeira e organizacional (burocrática) da secretaria.

No novo organograma o Departamento de Vigilância Sanitária sofreu alteração, ficando apenas com o nome de Vigilância Sanitária e será composto pelo Setor de Fiscalização e Inspeção de Alimentos que antes era apenas Setor de Fiscalização, e, pelo Setor de Saúde do Trabalhador, já existente, e pelo Setor de Estabelecimento de Saúde, que substituirá o Setor de Medicina Veterinária, não se fazendo mais necessário a sua existência, pois o médico veterinário já se faz presente em todas as ações de Vigilância Sanitária.

Houve a necessidade de criação do Departamento de Vigilância Epidemiológica, visto que as ações pela nova legislação são desenvolvidas separadamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

da Vigilância Sanitária. Com a criação deste Departamento sua formação ficou da seguinte forma:

- a) Setor de Informação em Saúde e Imunização, que será criado haja vista que todas as ações de Vigilância Epidemiológica estão ligadas a um Setor de Informação e também as ações de imunizações;
- b) Setor de Educação em Saúde, que antes estava ligado ao Departamento de Saúde Escolar, e que fará parte da Vigilância, haja vista que o Departamento antigo será extinto, pois as ações de educação não englobam apenas a saúde escolar e sim toda a comunidade, e estando ligado a Vigilância Epidemiológica, o mesmo terá acesso a todas as informações e saberá onde deverá desenvolver as ações educativas no setor de saúde.

O setor de atendimento médico odontológico que antes fazia parte do extinto Departamento de Saúde Escolar, será extinto, pois no novo organograma será criado o:

- Setor de Assistência Médica, Odontológica e Enfermagem;

Este Setor contemplará não apenas ações na saúde escolar, mais também todos os setores da comunidade que se faz necessário à atuação desses técnicos.

Pelo novo organograma, o Departamento de Higiene, Saúde Pública e Assistência Médica Odontológica, será substituído pelo:

- Departamento de Assistência e Programas de Saúde;

sendo que este Departamento terá apenas um setor que contemplará todos os setores da área de saúde antes existente, haja vista que os setores anteriores não havia mais necessidade de existir pois os mesmos estão ligados todos as assistências à saúde.

O Departamento de contabilidade, com seus setores e a fusão do setor de faturamento à ele, em virtude da extinção do Departamento de Higiene, terão ligações agora diretas ao Assessor do Secretário, não fazendo parte do novo organograma da Superintendência.

O Setor de Almoxarifado que antes fazia parte do Departamento de Higiene, agora terá ligação direta com o Assessor do Secretário e não à Superintendência.

Pelo novo organograma, as Unidades de Saúde também vão ter ligação direta com o Assessor do Secretário, não fazendo parte da Superintendência, a sua gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

A Coordenação do Fundo Municipal de Saúde e o Grupo de Licitação, continuam sob comando do Assessor do Secretário e a Auditoria, Conselho e o Fundo Municipal de Saúde, permanecem ligados diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

É importante ressaltar que pelo novo organograma, os Departamentos ligados à Superintendência serão formados por técnicos de níveis superiores e ensino médio, com cursos específicos ligados à saúde, que terão como finalidade desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação a saúde.

Já os Departamentos ligados diretamente ao Assessor do Secretário, serão formados por técnicos da área de saúde (Auditores), e da área administrativa (contadores, digitadores, economistas e assistentes administrativos), que ficarão responsáveis pelo gerenciamento da parte administrativa e financeira da saúde.

Portanto, esta é a nossa justificativa para a alteração de ambas as leis, sendo que estas modificações sugeridas para o novo Organograma, atenderá aos modelos atuais de Vigilância em Saúde, que tem por objeto melhorar o acompanhamento e atendimento à população do Município, garantindo ao cidadão o direito à prevenção, direito esse assegurado pela Constituição Federal.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação dos inclusos projetos, por todos os Edis desta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Vereador WALKER DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Maracaju - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Mensagem Executiva Nº 041/2003, de 26 de novembro de 2003.

Em 27/11/03
RECEBEMOS
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 13.409.117/0001-96

Sr. Presidente,
Sr. Vereadores,

A presente tem por finalidade submeter à apreciação de Vossas Excelências os Projetos de Leis nºs 039/2003 e 040/2003 sendo que o primeiro "Dispõe sobre alteração de Anexo da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.96, alterada através das Leis nºs 1.132/97, de 13.07.97, 1.155/97, de 04.12.97, 1.163/98, de 11.02.98, 1.240/2000, de 03.05.2000, 1.273/2001, de 06.07.2011, 1.280/2001, 14.08.2001; 1.293/2001, de 21.11.2001, 1.302/01, de 26.12.2001 e 1.325/2002, de 30.09.2002, e dá outras providências.", e o segundo "Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 1.108/96, de 22.08.96, alterada através da Lei nº 1.131/97, de 13.06.97, e dá outras providências."

A alteração destas leis se dá em virtude da necessidade de mudanças no Organograma de Saúde, apresentando um novo modelo no qual cria a Superintendência de Vigilância em Saúde e o Departamento de Vigilância Ambiental, face as inovações trazidas à nível de Governo Federal, e que tornam a nossa estrutura ultrapassada, com alguns setores obsoletos. Com estas mudanças estaremos eliminando estes setores, incluindo-os em outros, visando com isso melhorar o nível de atendimento à população do Município.

A forma de organização desse novo modelo "Superintendência de Vigilância em Saúde" privilegia a construção de políticas públicas, com atuação intersetoriais e intervenção particulares e integradas de promoção, prevenção e recuperação em torno de problemas e grupos populacionais específicos, tendo por base para o planejamento das ações, as análises de situações de saúde nos territórios.

A criação da Superintendência tem como objetivo adequar as ações de vigilância ao novo modelo que já está preconizado a nível de governo Federal, Estadual e Municipal, integrando às ações de vigilância, na perspectiva de se fazer um trabalho em conjunto entre Vigilância sanitária, Epidemiológica e Ambiental.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

O processo de evolução do quadro epidemiológico, com a incorporação crescente de novos agravos à saúde, decorrente da industrialização e urbanização tardia e acelerada, exige esse novo modelo, que tem como ênfase à promoção e a prevenção da saúde, ou seja, atua sobre "os riscos de acontecer um evento não desejável e não apenas atuar sobre estes".

Com o objetivo de se ter um melhor controle das ações de vigilância e dos programas de saúde, visto que essas ações estão diretamente relacionadas à área de saúde, o Superintendente que coordenará a Superintendência, terá que ter o nível superior com formação em área de saúde.

Em relação ao Departamento de Vigilância Sanitária este será coordenado por um Diretor e será composto por três setores, a saber:

- a) Setor de Fiscalização e Inspeção de Alimentos;
- b) Setor de Estabelecimento de Saúde; e
- c) Setor de Saúde do Trabalhador)

Estes Setores serão coordenadores por Chefes de Setores.

O Diretor do Departamento terá ligação direta à Superintendência, tendo como obrigação informar todas as ações que estão sendo desenvolvidas ou que pretende ser desenvolvidas pelos setores com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde.

Cabe a este Diretor também, fazer com que sua equipe participe do processo de integração das ações de vigilância em saúde, fornecendo dados e informações da sua área e também pessoal para desenvolvimento das mesmas ações.

Os três setores, que serão coordenados por chefes, terão ligações diretas com o Diretor, e terão como obrigação, além da coordenação dos trabalhos nessa área, a informação constante das ações que estão sendo desenvolvidas naquele setor e também fazer com que sua equipe participe das ações de vigilância em saúde quando for solicitada pelo superintendente.

No que se refere a Vigilância Sanitária, esta tem como objetivo, conforme disciplina a Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8080/1990), desenvolver ações na sua área de competência, visando a eliminação, diminuição e prevenção de riscos à saúde, pertencendo a ela o poder de polícia para intervir em qualquer situação que venha a colocar em risco a saúde.

E quanto a Vigilância Epidemiológica, segundo a lei orgânica de saúde (Lei 8080/90), é o conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das ações ou agravos.

O Departamento de Vigilância Epidemiológica, será coordenado por um Diretor e o mesmo será composto por dois setores:

- a) Setor de Informação em Saúde e Imunização; e
- b) Setor de Educação em Saúde).

O Diretor terá ligação direta a Superintendência, tendo como obrigação, informar os agravos à saúde do município, individual ou coletiva, com propostas de prevenção e controle das ações sobre os mesmos, facilitando com isto, a elaboração de um plano de ação da Superintendência, em conjunto com todas as vigilâncias.

Cabe a este Diretor também fazer com que a sua equipe participe do processo de integração das ações de vigilância em saúde, quando for necessária a participação dos técnicos dessa área.

Os dois setores, que estão coordenados por chefes, terão ligação direta com o Diretor deste Departamento, cabendo a eles a coordenação dos trabalhos nessas áreas, o fornecimento de informação, e planejamento de ações educativas nas ações encaminhadas pela Superintendência. Também caberá a cada chefe do setor, fazer com que sua equipe participe das ações de vigilância em saúde, quando for solicitado pelo superintendente.

Quanto a alteração do Organograma, Com a implantação da Vigilância Ambiental e a criação da Superintendência de Vigilância em Saúde, sentiu-se a necessidade de se fazer algumas alterações no organograma anterior, visto que alguns Departamentos e Setores não tinham mais necessidade de existir e que algumas Diretorias e Setores deveriam ficar ligados diretamente ao Assessor do Secretário e não a Superintendência.

Caberá a Superintendência coordenar as ações dos Departamentos de Vigilância e do de Assistência e programas de saúde ligados à questão técnicas, ao Assessor, coube coordenar todos os setores que estão ligados à parte financeira e organizacional (burocrática) da secretaria.

No novo organograma o Departamento de Vigilância Sanitária sofreu alteração, ficando apenas com o nome de Vigilância Sanitária e será composto pelo Setor de Fiscalização e Inspeção de Alimentos que antes era apenas Setor de Fiscalização, e, pelo Setor de Saúde do Trabalhador, já existente, e pelo Setor de Estabelecimento de Saúde, que substituirá o Setor de Medicina Veterinária, não se fazendo mais necessário a sua existência, pois o médico veterinário já se faz presente em todas as ações de Vigilância Sanitária.

Houve a necessidade de criação do Departamento de Vigilância Epidemiológica, visto que as ações pela nova legislação são desenvolvidas separadamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

da Vigilância Sanitária. Com a criação deste Departamento sua formação ficou da seguinte forma:

- a) Setor de Informação em Saúde e Imunização, que será criado haja vista que todas as ações de Vigilância Epidemiológica estão ligadas a um Setor de Informação e também as ações de imunizações;
- b) Setor de Educação em Saúde, que antes estava ligado ao Departamento de Saúde Escolar, e que fará parte da Vigilância, haja vista que o Departamento antigo será extinto, pois as ações de educação não englobam apenas a saúde escolar e sim toda a comunidade, e estando ligado a Vigilância Epidemiológica, o mesmo terá acesso a todas as informações e saberá onde deverá desenvolver as ações educativas no setor de saúde.

O setor de atendimento médico odontológico que antes fazia parte do extinto Departamento de Saúde Escolar, será extinto, pois no novo organograma será criado o:

- Setor de Assistência Médica, Odontológica e Enfermagem;

Este Setor contemplará não apenas ações na saúde escolar, mais também todos os setores da comunidade que se faz necessário à atuação desses técnicos.

Pelo novo organograma, o Departamento de Higiene, Saúde Pública e Assistência Médica Odontológica, será substituído pelo:

- Departamento de Assistência e Programas de Saúde;

sendo que este Departamento terá apenas um setor que contemplará todos os setores da área de saúde antes existente, haja vista que os setores anteriores não havia mais necessidade de existir pois os mesmos estão ligados todos as assistências à saúde.

O Departamento de contabilidade, com seus setores e a fusão do setor de faturamento à ele, em virtude da extinção do Departamento de Higiene, terão ligações agora diretas ao Assessor do Secretário, não fazendo parte do novo organograma da Superintendência.

O Setor de Almoxarifado que antes fazia parte do Departamento de Higiene, agora terá ligação direta com o Assessor do Secretário e não à Superintendência.

Pelo novo organograma, as Unidades de Saúde também vão ter ligação direta com o Assessor do Secretário, não fazendo parte da Superintendência, a sua gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

A Coordenação do Fundo Municipal de Saúde e o Grupo de Licitação, continuam sob comando do Assessor do Secretário e a Auditoria, Conselho e o Fundo Municipal de Saúde, permanecem ligados diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

É importante ressaltar que pelo novo organograma, os Departamentos ligados à Superintendência serão formados por técnicos de níveis superiores e ensino médio, com cursos específicos ligados à saúde, que terão como finalidade desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação a saúde.

Já os Departamentos ligados diretamente ao Assessor do Secretário, serão formados por técnicos da área de saúde (Auditores), e da área administrativa (contadores, digitadores, economistas e assistentes administrativos), que ficarão responsáveis pelo gerenciamento da parte administrativa e financeira da saúde.

Portanto, esta é a nossa justificativa para a alteração de ambas as leis, sendo que estas modificações sugeridas para o novo Organograma, atenderá aos modelos atuais de Vigilância em Saúde, que tem por objeto melhorar o acompanhamento e atendimento à população do Município, garantindo ao cidadão o direito à prevenção, direito esse assegurado pela Constituição Federal.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação dos inclusos projetos, por todos os Edis desta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.
Vereador WALKER DE CASTRO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Maracaju - MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 039/2002.

"Dispõe sobre alteração de Anexo da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.96, alterada através das Leis n.ºs 1.132/97, de 13.07.97, 1.155/97, de 04.12.97, 1.163/98, de 11.02.98, 1.240/2000, de 03.05.2000, 1.273/2001, de 06.07.2011, 1.280/2001, 14.08.2001; 1.293/2001, de 21.11.2001, 1.302/01, de 26.12.2001 e 1.325/2002, de 30.09.2002, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º Ficam criados no Anexo I/I, da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.1996, com suas alterações posteriores, os seguintes:

- a) 01 (um) Cargo de Superintendente de Vigilância e Saúde – SUP/SAÚDE e sua respectiva vaga;
- b) 01 (um) cargo de Diretor de Departamento DAS-3, ficando da seguinte forma:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	01
ASSESSOR DO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	DAS-2	02
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	05
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	DAS-3	03
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS-4	01
AUDITORES DE SAÚDE	AUD	03
SUPERVISOR – ENFERMEIRO PADRÃO DE SAÚDE	SUP	01
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR	01
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	SUP/SAÚDE	01

Artigo 2º Fica criado o cargo de Superintendente em Saúde, com o símbolo SUP/SAÚDE na Tabela I do Anexo II/I – Plano de Remuneração Mensal – Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provimento

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

em Comissão e Funções de Confiança – Subgrupo I – Cargos de Assessoramento Superiores (DAS/AUD/SUP/COORD e SUP/SAÚDE), da Lei nº 1.109/96, bem como sua remuneração, conforme abaixo:

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DAS-1	3.500,00
ASSESSOR DO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	DAS-2	1.575,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-3	945,00
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	DAS-3	945,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DAS-4	945,00
AUDITORES DE SAÚDE	AUD	840,00
SUPERVISOR – ENFERMEIRO PADRÃO DE SAÚDE	SUP	840,00
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR	840,00
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	SUP/SAÚDE	2.100,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2003.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO I - DO PROJETO DE LEI Nº 039/2003

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO III

Criado através da Lei nº 1.109/96, de 22.08.96; alterado pela Lei nº 1.132/97, de 13.06.97; 1.155/97, de 04.12.97, Lei nº 1.236/2000, de 25.04.2000, 1.155/97, de 04.12.97, 1.163/98, de 11.02.98, 1.240/2000, de 03.05.2000, e 1.273/2001, de 06.07.2001 e 1.293/2001, de 21.11.2001.

GRUPO OCUPACIONAL I

**DIREÇÃO E CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SUBGRUPO 1

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

(DAS/AUD/SUP/COORD e SUP/SAÚDE)

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
DAS-2	ASSESSOR DO SECRETÁRIO E COORDENADOR DO GRUPO DE LICITAÇÃO	02
DAS-3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	05
DAS-3	CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE	03
DAS-4	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01
AUD	AUDITORES DE SAÚDE	03
SUP	SUPERVISOR – ENFERMEIRO PADRÃO DE SAÚDE	01
COORDENADOR	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01
SUP/SAÚDE	SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	01
TOTAL.....		18



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO II - DO PROJETO DE LEI Nº 039/2003

ANEXO III

Criado através da Lei nº 1.109/96, de 22.08.96; alterado pela Lei nº 1.132/97, de 13.06.97; 1.155/97, de 04.12.97, Lei nº 1.236/2000, de 25.04.2000, 1.240/2000, de 03.05.2000 e 1.293/2001, de 21.11.2001.

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM

COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SUBGRUPO I

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIORES

(DAS/AUD/SUP/COORD e SUP/SAÚDE)

TABELA I

DAS-1	3.500,00
DAS-2	1.575,00
DAS-3	945,00
DAS-4	945,00
AUD	840,00
SUP	840,00
COORDENADOR	840,00
SUP/SAÚDE	2.100,00